



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 05/2020/CEREST/DVA/CGVS/SESAU/RR

Junho/2020.

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o diagnóstico de doença relacionado ao trabalho (nexo causal) covid-19 (SarsCov 2) e emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e Comunicação de Acidente em Serviço -CAS.

Diante do atual cenário epidemiológico instalado em virtude da pandemia do covid-19 (SarsCov 2) e

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, (PORTARIA GM/MS Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012- disposta na portaria de consolidação nº 02, 28/09/2017, cap. I, Seção III, Art.4º, Inciso VIII, Anexo XV), com destaque para art. 9º, inciso III, alínea a) 8... “notificação dos agravos relacionados ao trabalho no Sinan e no SIAB e, emissão de relatórios e atestados médicos, incluindo o laudo de exame médico da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos casos pertinentes;

Considerando a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) de 29/04/2020, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) Nº 6342, Nº 6344, Nº 6346, Nº 6348, Nº 6349, Nº 6352, Nº 6354, que tornou sem efeito o artigo 29 da Medida Provisória - MP 927/2020 em sessão plenária ocorrida em 29/04/2020, considerando que a contaminação expõe rotineiramente trabalhadores dos serviços de saúde e de outros serviços essenciais.

Dessa forma, o reconhecimento da relação da Covid-19 com o trabalho permitirá garantir o acesso aos direitos previdenciários e trabalhistas aos trabalhadores e trabalhadoras, conforme previsão da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 (CAP. II, art.6º redação dada pela **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 90, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015** e art.7º que relaciona os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais e outros que visem à melhoria de sua condição social.

Rua Dr. Arnaldo Brandão c/ Av Cap. Júlio Bezerra, 283, São Francisco – Telefone: (95) 98404-5309
CEP: 69305-080 Boa Vista/RR – cerestroraima@gmail.com



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portanto, destacamos que é **obrigatória a devida emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), após nexo causal**, para os trabalhadores celetistas considerando a Lei federal previdenciária nº 8.213,

art. 21 em seu inciso III: Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

E também a emissão da **Comunicação de Acidente em Serviço – CAS**, para servidores estatutários do Estado e municípios com regime próprio, conforme organização definida pela administração responsável.

A investigação para confirmação do nexo-causal será realizado pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Unidades de Vigilância Epidemiológica, Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica, Cerests Regionais e Cerest Estadual.

Ressaltando que é imprescindível para os serviços do SUS como forma de comunicação, organização dos serviços de saúde e finalidades estatísticas para tomada de decisão que o devido preenchimento da notificação da ficha de Acidente de Trabalho (Y96) seja realizado, considerando as orientações descritas na **NOTA TÉCNICA 01/2020 - CEREST/DVA/CGVS/SESAU/RR “ORIENTAÇÕES AOS GESTORES E TÉCNICOS DE TODA A REDE DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE RORAIMA SOBRE O PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUPAÇÃO NOS CASOS DE COVID-19 E A NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE RELACIONADO AO TRABALHO DURANTE A PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”**.

Contato para esclarecimentos e orientações:

Cerest Estadual de Roraima: cerestroraima@gmail.com contato: 95- 98404- 5309

Rua Dr. Arnaldo Brandão c/ Av Cap. Júlio Bezerra, 283, São Francisco – Telefone: (95) 98404-5309
CEP: 69305-080 Boa Vista/RR – cerestroraima@gmail.com